



## **LEI Nº 1.476 DE 08 DE JULHO DE 2015**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arinos, datas de aniversário dos bairros.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Arinos, as datas de aniversário dos bairros Planalto, Primavera II, Urucuia, Crispim Santana, Jardim Paulista, Primavera I e Jardim Frei Pio, a serem comemoradas, anualmente, nos seguintes dias:

- I - Planalto - dia 12 de maio;
- II - Primavera II – dia 27 de maio;
- III - Urucuia – dia 21 de junho;
- IV - Crispim Santana – dia 28 de julho;
- V – Jardim Paulista – dia 28 de julho;
- VI - Primavera I – dia 1º de novembro;
- VII - Jardim Frei Pio – dia 19 de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 08 de julho de 2015.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal